

IMAGEM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.

CNPJ/MF 05.134.005/0001-20

NIRE 41204830161

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DAIANA KOSTESKI, brasileira, maior, natural de Videira/SC, nascida em 17/06/1984, solteira, Empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Curitiba, Paraná, à Rua Sinke Ferreira, 733-A, Jardim das Américas, CEP 81530-340, portadora da carteira de identidade RG nº 4.133.155 II/SC. e CPF nº 048.100.899-32;

GRACIELE KOSTESKI, brasileira, maior, natural de Videira/SC, nascida em 07/06/1981, solteira, Empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Curitiba, Paraná, à Rua Sinke Ferreira, 733-A, Jardim das Américas, CEP 81530-340, portadora da carteira de identidade RG nº 3.828.890a-1 II/SC. e CPF nº 036.822.379-50;

CLAUDINO KOSTESKI, brasileiro, maior, natural de Irai/RS, nascido em 24/02/1950, casado em regime de comunhão universal de bens, professor, residente domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Sinke Ferreira, 733-A, Jardim das Américas, CEP 80530-340, portador da carteira de identidade RG nº 10R/864.926 II/SC e CPF nº 141.958.369-72;

JOÃO PAULO KOSTESKI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Videira/SC, nascido em 26/03/1986, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Paraná, Rua Sinke Ferreira, 733-A, Jardim das Américas, CEP 80530-340, portador da carteira de identidade RG nº 3.989.635 II/SC e CPF nº 060.448.549-22.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **IMAGEM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.**, com sede nesta cidade de Curitiba, Paraná, à Avenida Cândido de Abreu, 526, 16ª andar, Sala 1.603, Centro Cívico, CEP 80530-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41204830161 por despacho em sessão de 02 de julho de 2002, e última alteração contratual sob nº 20081981473 em 29/05/2008, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **DAIANA KOSTESKI**, já qualificada, que possui na sociedade 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), retira-se da sociedade vendendo a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente **CLAUDINO KOSTESKI**, já qualificado, dando plena geral e rasa quitação da transferência ora ocorrida.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **GRACIELE KOSTESKI**, já qualificada, que possui na sociedade 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), retira-se da sociedade vendendo a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente **JOÃO PAULO KOSTESKI**, já qualificado, dando plena geral e rasa quitação da transferência ora ocorrida.

CLÁUSULA TERCEIRA: Diante das alterações havida o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e já integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

I – CLAUDINO KOSTESKI – 60.000 (sessenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Espaço exclusivo da Jucepar

Página 1 de 9



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2019 11:12 SOB Nº 20191476480.
PROTOCOLO: 191476480 DE 14/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901167499. NIRE: 41204830161.

IMAGEM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/03/2019

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

IMAGEM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.

CNPJ/MF 05.134.005/0001-20

NIRE 41204830161

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

II - JOÃO PAULO KOSTESKI - 40.000 (quarenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: Fica rerratificado o CEP do endereço dos sócios Claudino Kostascki e João Paulo Kostascki, onde se lê na segunda alteração contratual registrada na Jucepar na data de 29/05/2008 sob o n 20081981473, CEP 80530-340, leia se CEP 81530-340. *Balana*

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência das alterações havidas e na melhor forma de direito, os Sócios deliberam alterar e consolidar o contrato social que passa a ter a seguinte redação: *gb*

IMAGEM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.

CNPJ/MF 05.134.005/0001-20

NIRE 4124830161

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLAUDINO KOSTESKI, brasileiro, maior, natural de Irai/RS, nascido em 24/02/1950, casado em regime de comunhão universal de bens, professor, residente domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Sinke Ferreira, 733-A, Jardim das Américas, CEP 81530-340, portador da carteira de identidade RG n.º 10R/864.926 II/SC e CPF nº 141.958.369-72; *SB*

JOÃO PAULO KOSTESKI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Videira/SC, nascido em 26/03/1986, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Paraná, Rua Sinke Ferreira, 733-A, Jardim das Américas, CEP 81530-340, portador da carteira de identidade RG n.º 3.989.635 II/SC e CPF nº 060.448.549-22. *JP*

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada que gira sob a denominação social de **IMAGEM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.**, com sede nesta cidade de Curitiba, Paraná, à Avenida Cândido de Abreu, 526, 16ª andar, Sala 1.603, Centro Cívico, CEP 80530-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o n.º 41204830161 por despacho em sessão de 02 de julho de 2002, que se rege pelas leis vigentes no país e pelas cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I

NOME - SEDE - OBJETO - DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob denominação social de **IMAGEM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.**, revestida na forma especial de Sociedade Limitada, a sede e foro jurídico da Sociedade são nesta cidade de Curitiba, Paraná, à Avenida Cândido de Abreu, 526, 16ª andar, Sala 1.603, Centro Cívico, CEP 80530-000, sendo admitida à abertura e fechamento de filiais e escritórios no território nacional e internacional.



11901167499. NIRE: 41204830161.
IMAGEM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/03/2019

IMAGEM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.

CNPJ/MF 05.134.005/0001-20

NIRE 41204830161

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de ME, nos termos do art. 3º capítulo e parágrafo da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social comércio varejista de livros; CD, fitas de videocassete, CD Room, e DVD, serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de organização de congressos e levantamentos de informações realizados por contratos.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciando suas atividades a partir 02/07/2002, data do arquivamento de seu contrato social primitivo.

CAPÍTULO II DO CAPITAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e já integralizado em moeda corrente, ficando assim distribuído entre os sócios:

I – CLAUDINO KOSTESKI – 60.000 (sessenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

II – JOÃO PAULO KOSTESKI – 40.000 (quarenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Primeiro: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, em atenção ao Artigo 1.054 c/c o Artigo 997, VIII do código civil, Lei n.º 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

Parágrafo Terceiro: Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros as quotas do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros de mora, as prestações não cumpridas e mais despesas se houver.

Parágrafo Quarto: A cessão total ou parcial das quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e a sociedade.



11901167499. NIRE: 41204830161.
IMAGEM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/03/2019

IMAGEM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.

CNPJ/MF 05.134.005/0001-20

NIRE 41204830161

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, a terceiros ou a sócios remanescente, cabendo, em igualdade de condições o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las, sendo que cada quota corresponde o direito de um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios terão direito de preferência para a subscrição de quotas nos aumento de capital, em proporção às que na oportunidade lhes pertencerem, sendo permitido ceder tal direito, por inteiro ou parcialmente ao outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas, e ficam obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

Parágrafo Segundo: Por deliberação da sociedade, podem os sócios distribuírem lucros de forma distinta ao disposto no parágrafo anterior, sem acarretar prejuízos para a sociedade.

CLÁUSULA NONA: Não é permitida a cessão de quotas, nem do direito de preferência à sua subscrição, a quem não fizer parte do quadro social, salvo com a permissão expressa dos sócios que representem a maioria do capital social, que sempre terão direito de preferência, na proporção de sua participação.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade é administrada pelos sócios **CLAUDINO KOSTESKI** e **JOÃO PAULO KOSTESKI**, aos quais são responsáveis individualmente pelos atos que praticarem com infração de disposição legal ou violação de quaisquer cláusulas contratuais.

Parágrafo Primeiro: Observado o disposto no parágrafo seguinte, só constituirão a sociedade em obrigações para com terceiros e exonerarão estes de responsabilidade para com a Sociedade os seguintes atos das sócias administradoras, com uso **PRIVATIVO** e **INDIVIDUAL** da firma:

- Representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, perante repartições públicas, semipúblicas e privadas;
- Gestão de todos os aspectos administrativos e financeiros de interesse da Sociedade na consecução de seu objeto social.

Parágrafo Segundo: É vedada as sócias administradoras, exceto se deliberado por sócios quotistas que representem a maioria do capital os seguintes atos:

- O uso da denominação social, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, ou por natureza gratuitos, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor;
- Nomeação de procuradores para agir em nome da Sociedade;



11901167499. NIRE: 41204830161.
IMAGEM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/03/2019

IMAGEM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.

CNPJ/MF 05.134.005/0001-20

NIRE 41204830161

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- c) Aquisição e alienação de bens imóveis, sua oneração e hipoteca, inclusive a locação de bens de propriedade da Sociedade;
- d) A participação societária da Sociedade em outras sociedades;
- e) Prestação de garantias para terceiros ou quotistas e indenizações para os quotistas;
- f) Celebração de qualquer contrato com qualquer dos quotistas, ou quaisquer pagamentos a serem efetuados a uma sociedade na qual qualquer dos quotistas detenha participação societária.
- g) Concessão de empréstimos em dinheiro para terceiros ou quotistas;
- h) Celebração de qualquer contrato visando a participação nos lucros da Sociedade inclusive quaisquer planos de participação nos lucros para os empregados;
- i) Indicação de diretores ou procuradores em qualquer sociedade em que a Sociedade detenha qualquer participação societária, seja como quotista ou acionista.

Parágrafo Terceiro: A remuneração mensal dos Administradores será fixada por sócios quotistas que representem a maioria do Capital Social, permitida a sua alteração a qualquer tempo, ainda que dentro do exercício social. Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perceberão, os sócios, a título de remuneração, "pró-labore" quantia mensal fixada em comum, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e do resultado econômico.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores.

Parágrafo Primeiro: O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

Parágrafo Segundo: As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

Parágrafo Terceiro: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.



11901167499. NIRE: 41204830161.
IMAGEM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/03/2019

IMAGEM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.

CNPJ/MF 05.134.005/0001-20

NIRE 41204830161

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Quinto: Realizada a reunião dos trabalhos as deliberações serão lavradas, no livro de atas de reuniões. A ata será assinada pelos sócios participantes e as cópias das atas autenticadas pelos administradores, ou pela mesa, que será, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo Sexto: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em seguida com qualquer número.

CAPÍTULO V DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) Aprovação de contas da administração;
- b) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) A destituição dos administradores;
- d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) A modificação do contrato social;
- f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) O pedido de concordata.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas:

- a) Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";
- b) Pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";
- c) Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo: As deliberações não previstas poderão ser tomadas por maioria de votos, conforme previsto em Lei.

Parágrafo Terceiro: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O exercício social coincidirá com o ano civil. Encerrando-se em 31 de dezembro.



11901167499. NIRE: 41204830161.
IMAGEM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/03/2019

IMAGEM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.

CNPJ/MF 05.134.005/0001-20

NIRE 41204830161

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Ao término de cada exercício social será levantado, balanço e apurado o resultado, os lucros serão distribuídos aos sócios, ou os prejuízos suportados por estes, na proporção de suas quotas, admitidas a capitalização dos lucros e a constituição de reservas, através de decisão dos sócios.

Parágrafo Segundo: Anualmente haverá reunião dos sócios para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores,, quando for o caso; c) trata de qualquer outro assunto constante na ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores que não detenham participação na sociedade.

CAPÍTULO VII

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE – RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O falecimento, incapacidade ou insolvência de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e seus sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujos", podendo nela fazer-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro: Apurados por balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em vinte e quatro prestações iguais e mensais vencendo-se a primeira noventa dias após apresentadas à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o Registro do Comércio.

Parágrafo Segundo: Fica, entretanto facultada, mediante unanimidade entre os sócios e herdeiros outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Mediante acordo com os sócios "supérstites", os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60(sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas na proporção de suas respectivas participações.

Parágrafo Único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Pode ser excluído, quando a maioria dos sócios, representada mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios, estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.



11901167499. NIRE: 41204830161.
IMAGEM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/03/2019

IMAGEM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.

CNPJ/MF 05.134.005/0001-20

NIRE 41204830161

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cujas quotas tenham sido liquidadas para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto: Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriormente contraídas, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As alterações contratuais, observando o disposto nesta Cláusula, em qualquer amplitude, inclusive para aumentar o capital, dependerão unicamente de deliberação de sócios quotistas que representem a maioria absoluta do capital social, exceto as previstas na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos no presente instrumento serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 – código civil, e de forma suplementar pela lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios elegem o foro da Comarca da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato Social.

Handwritten signatures and initials:
W. Calana
JK
B
B



11901167499. NIRE: 41204830161.
IMAGEM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/03/2019

IMAGEM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.

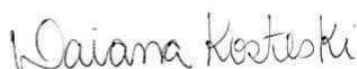
CNPJ/MF 05.134.005/0001-20

NIRE 41204830161

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Estando assim ajustados, firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumpri-lo por si e por seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

Curitiba, 20 de dezembro de 2019.


DAIANA KOSTESKI


CLAUDINO KOSTESKI


GRACIELE KOSTESKI


JOÃO PAULO KOSTESKI





11901167499. NIRE: 41204830161.
IMAGEM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/03/2019

1º TABELIONATO DE NOTAS Fernanda Granja Cavalcante da Costa • Tabelião
DESDE 1683
(41) 3153-5001, contato@tabelionatodenotas.com.br, www.tabelionatodenotas.com.br
R. Heitor Stokler da França, 58, City Centro Cívico, Lote 2 e 3, CEP 82030-000, Centro Cívico, Curitiba-PR, em frente ao Portal do Passado Público

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
[5Tg2Cy50]-DAIANA
[5Tg1fu30]-CLAUDINO KOSTESKI
Em testemunho da verdade.
Curitiba, 11 de Março de 2019
EDUARDO FELIPE NEVES
ESCREVENTE
SELO DIGITAL: fL9ud.W6rOD.HQqDr
- ZyMAo . e3Dww
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

1º TABELIONATO DE NOTAS
Desde 1683
CURITIBA - PARANÁ

1º TABELIONATO DE NOTAS Fernanda Granja Cavalcante da Costa • Tabelião
DESDE 1683
(41) 3153-5001, contato@tabelionatodenotas.com.br, www.tabelionatodenotas.com.br
R. Heitor Stokler da França, 58, City Centro Cívico, Lote 2 e 3, CEP 82030-000, Centro Cívico, Curitiba-PR, em frente ao Portal do Passado Público

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
[5Tg2OMx0]-JOÃO PAULO KOSTESKI
Em testemunho da verdade.
Curitiba, 11 de Março de 2019
EDUARDO FELIPE NEVES
ESCREVENTE
SELO DIGITAL: cL9ud.W6rDt.pwLL-
jvMbs.FHzMv
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

1º TABELIONATO DE NOTAS
Desde 1683
CURITIBA - PARANÁ

7º TABELIONATO DE NOTAS - Dr. Angelo Volpi Neto
R. Mai Dadoiro, 230 - Centro - CURITIBA - PARANÁ - Fone 3094-7700
Reconheço a dou 14 por SEMELHANÇA as (firmas) Retro-assinadas (s) de

[5Tg3wbo0]-GRACIELE KOSTESKI
Nº 04JV QIMy xBILs -cNvD Jydn
SELO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR
Em testemunho da verdade
Curitiba, 11 de Março de 2019
DAIANA JAMES APARECIDA SALA DE SILVA - ESCRIVENTE
SINAL PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

1º TABELIONATO DE NOTAS
Desde 1683
CURITIBA - PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2019 11:12 SOB Nº 20191476480.
PROTOCOLO: 191476480 DE 14/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901167499. NIRE: 41204830161.



IMAGEM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação